



FACULDADE IRECÊ  
BACHARELADO EM DIREITO

ALEANDRA DE SENA SILVA

**ACESSO À EDUCAÇÃO JURÍDICA: UM ESTUDO SOBRE A INSERÇÃO DO  
ENSINO DO DIREITO E SUAS APLICABILIDADES NA MATRIZ CURRICULAR  
DAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR NO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**

IRECÊ  
2025

ALEANDRA DE SENA SILVA

ACESSO À EDUCAÇÃO JURÍDICA: UM ESTUDO SOBRE A INSERÇÃO DO ENSINO  
DO DIREITO E SUAS APLICABILIDADES NA MATRIZ CURRICULAR DAS  
ESCOLAS DE ENSINO REGULAR NO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel(a) em Direito na Faculdade Irecê – FAI, sob a orientação do(a) professor(a) Me. Ancelmo Machado Miranda Bastos.

IRECÊ

2025

ALEANDRA DE SENA SILVA

ACESSO À EDUCAÇÃO JURÍDICA: UM ESTUDO SOBRE A INSERÇÃO DO ENSINO  
DO DIREITO E SUAS APLICABILIDADES NA MATRIZ CURRICULAR DAS  
ESCOLAS DE ENSINO REGULAR NO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA

Trabalho de conclusão de curso aprovado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel(a) em Direito na Faculdade Irecê – FAI.

BANCA EXAMINADORA

---

Orientador: MSc. Ancelmo Machado Miranda Bastos.  
Mestre em Gestão e Tecnologias pela UNEB  
Professor(a) da Faculdade de Irecê – FAI

---

Avaliador 01: Dr. Eduardo Neves Rocha de Brito  
Doutor em Antropologia Social, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
(PPGAS/UFRN)  
Professor(a) da Faculdade de Irecê – FAI

---

Avaliador(a) 02: Esp. Juliana de Almeida Rocha  
Especialista em Direito Ambiental e Direito Previdenciário pela Universidade do Oeste do  
Paraná (UNOPAR)  
Professor(a) da Faculdade de Irecê – FAI

Primeiramente gostaria de dedicar este trabalho a Deus, porque sem ele nada disso seria possível. Ele que foi o único que pude recorrer nos momentos de queda ou de fraqueza. Dedico também à minha mãe Anita de Sena Silva, que foi professora por 25 anos na rede estadual, com objetivo de alimentar e dar uma vida digna para seus quatro filhos. Ela que embora tenha tido suas dúvidas no decorrer dessa minha trajetória de Graduação em Direito, sempre esteve lá firme e forte, me dando forças e o que mais fosse necessário. Às noites de segundas às sexta-feiras que minha mãe esteve a me esperar no ponto de chegada do ônibus às 00:00hs.

Dedico à minha filha Victoria de Sena Borges Ferreira, que certamente foi a mais afetada por essa minha decisão de mudar o rumo das coisas, de mudar o rumo das nossas vidas. Pelos dias que à deixei chorando na casa da minha mãe ou avós paternos dela, na certeza de que o que estava fazendo, não era apenas o melhor para mim mas também o melhor para ela, para que no futuro ela pudesse se orgulhar da mãe que tem, e por tudo que passamos para que pudessemos ter um “futuro melhor”, um futuro com mais oportunidades.

Agradeço a Deus pela força dada até aqui para que eu nunca desistisse. Agradecer minha mãe por todo empenho para que eu continuasse a graduação idenpendente de qualquer coisa. Agradecer à todos meus familiares pelos esforços e ajudas dadas, seja em forma de carona, seja em forma de silêncio para que eu pudesse estudar. Agradeço aos meus colegas de turma, que sem eles essa graduação não seria possível, em especial aos colegas Pedro Jaides, Jaciel Soares, às colegas Pâmela Pereira, Layane Dias e Uedila Oliveira por todo auxílio e motivação dados até aqui. Aos professores Eduardo Neves Rocha de Brito e principalmente Ancelmo Machado Miranda Bastos (meu orientador), que acreditaram em mim desde o início e que me deram incetivos e estímulos nessa trajetória de escrita e apresentação de TCC, sem vocês este trabalho não passaria de uma mera idealização, à professora Juliana de Almeida Rocha meu agradecimento por todas as contribuições e palavras positivas dadas durante a defesa. E aos amigos e companheira que sempre torceram por mim, aqui vai meu agradecimento.

"A educação não transforma o mundo.  
A educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo."  
— Paulo Freire, *Pedagogia do Oprimido*

# ACESSO À EDUCAÇÃO JURÍDICA: UM ESTUDO SOBRE A INSERÇÃO DO ENSINO DO DIREITO E SUAS APLICABILIDADES NA MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR NO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA

Aleandra de Sena Silva<sup>1</sup>  
Ancelmo Machado Miranda Bastos<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo geral analisar a viabilidade e os impactos da inserção do ensino jurídico na matriz curricular das escolas de ensino regular no município de Xique-Xique, Bahia. Parte-se do pressuposto de que a educação jurídica na educação básica pode contribuir significativamente para a formação cidadã e para o fortalecimento da consciência crítica dos estudantes. O estudo fundamenta-se em uma abordagem qualitativa, por meio de análise documental de legislações, diretrizes educacionais e materiais institucionais que orientam o currículo escolar no município. O referencial teórico está alicerçado em autores que discutem a educação como instrumento de transformação social e o direito como ferramenta para o exercício pleno da cidadania. Além disso, são examinadas experiências internacionais e nacionais de ensino jurídico na educação básica, com destaque para a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como ponto de referência normativa. Os resultados indicam que, embora haja fundamentos legais e pedagógicos que permitam a inclusão do ensino jurídico, a efetivação dessa proposta ainda enfrenta desafios institucionais, pedagógicos e estruturais. Conclui-se que a introdução do ensino jurídico nas escolas regulares do município pode representar um avanço significativo na formação cidadã dos estudantes, desde que planejada de forma integrada e respaldada por políticas públicas consistentes.

**Palavras-chave:** Educação jurídica. Ensino de direito. Educação básica. Cidadania. Políticas educacionais.

## ABSTRACT

This undergraduate thesis aims to analyze the feasibility and impacts of incorporating legal education into the curriculum of regular schools in the municipality of Xique-Xique, Bahia. The central premise is that legal education at the basic education level can significantly contribute to students' civic formation and the strengthening of critical awareness. The study adopts a qualitative approach through documentary analysis of legislation, educational guidelines, and institutional materials that shape the local school curriculum. The theoretical framework is grounded in authors who view education as a tool for social transformation and law as an instrument for the full exercise of citizenship. The research also examines national and international experiences of legal education in basic schooling, with the Base Nacional Comum Curricular (BNCC) serving as a normative reference. The findings suggest that, although there are legal and pedagogical foundations for the inclusion of legal education, the implementation of this proposal still faces institutional, pedagogical, and structural challenges. It is concluded that the integration of legal education into the regular school curriculum of the municipality could represent significant progress in students' civic development, provided it is strategically planned and supported by consistent public policies.

**Keywords:** Legal education. Law teaching. Basic education. Citizenship. Educational policies.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito

<sup>2</sup> Mestre em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação

## SUMÁRIO

<b>1 Introdução.....</b>	<b>8</b>
<b>2 Metodologia.....</b>	<b>10</b>
2.1 Caracterização da pesquisa.....	11
2.2 Classificação da pesquisa.....	11
2.3 Delimitação da pesquisa.....	11
2.4 Técnicas e instrumentos de coleta e análise dos dados.....	12
<b>3 Revisão de Literatura.....</b>	<b>13</b>
3.1 Conceitos Fundamentais de Educação Jurídica na Base Escolar.....	13
3.2 Evolução Histórica da Inserção do Ensino Jurídico na Educação.....	14
3.3 Teorias Pedagógicas Relacionadas à Educação Jurídica.....	16
3.4 Experiências Internacionais De Ensino Jurídico Nas Escolas.....	17
3.5 Experiências Nacionais De Ensino Jurídico Nas Escolas.....	19
3.6 A importância da Educação Jurídica nas Escola para a formação de jovens na educação básica.....	20
3.7 Debates e Controvérsias sobre a Inserção do Ensino Jurídico.....	22
<b>4 Resultados e discussões.....</b>	<b>23</b>
<b>Considerações finais.....</b>	<b>25</b>
<b>Referências.....</b>	<b>27</b>
Anexos	

## 1 INTRODUÇÃO

A crescente complexidade das relações sociais contemporâneas e os desafios enfrentados pela sociedade na preservação de direitos fundamentais evidenciam a necessidade de ampliar o acesso ao conhecimento jurídico desde a educação básica. Um artigo intitulado “Como o ensino do Direito pode contribuir com a sociedade” disponibilizado pelo Programa Direito na Escola destaca que o Direito (OAB MG, 2024), enquanto ciência social aplicada, está intrinsecamente vinculado à organização da vida em sociedade, regulando desde aspectos cotidianos até questões de maior complexidade, como o exercício de direitos fundamentais, obrigações legais e a resolução de conflitos.

O texto também aborda a recorrente confusão conceitual sobre o que seja o Direito, muitas vezes reduzido, no senso comum, à mera noção de prerrogativas individuais. No entanto, compreendê-lo como uma ciência que organiza a vida em comunidade, garantindo segurança jurídica, previsibilidade e justiça nas interações sociais, é condição essencial para a formação cidadã.

Defender a inserção do ensino jurídico nas escolas, corrobora com o argumento de que o conhecimento do Direito permite ao indivíduo compreender seus direitos e deveres, bem como o funcionamento das estruturas do Estado, o que contribui para o fortalecimento da cidadania ativa e consciente. Além disso, ressalta o papel do Direito como instrumento de reforço dos valores morais, de mediação de transformações sociais e de prevenção de condutas lesivas ao convívio coletivo.

A escola basilar é um espaço legítimo para o aprendizado do Direito, dado seu papel institucional de preparar o educando para o exercício pleno da cidadania, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

Então diante do que foi exposto e trazendo o pensamento Freiriano do livro “Pedagogia do Oprimido” vale afirmar que educação jurídica, quando inserida no currículo escolar desde o ensino fundamental até o ensino médio, apresenta-se como uma ferramenta poderosa para a formação cidadã e para o desenvolvimento de uma sociedade mais informada e participativa (Oliveira, 2023). No município de Xique-Xique/BA, a discussão sobre a implementação do ensino de Direito nas escolas de ensino regular ganha relevância diante das possibilidades de capacitar jovens para compreenderem e exercerem seus direitos e deveres, promovendo uma maior conscientização em relação aos princípios constitucionais e aos direitos fundamentais. A presente pesquisa aborda a temática do acesso à educação jurídica,

focando na viabilidade e nas potencialidades de incluir o ensino do Direito nas matrizes curriculares das escolas regulares do município.

O objetivo geral deste estudo é analisar o acesso à educação jurídica em Xique-Xique/BA, buscando entender os desafios e as possibilidades para a efetiva inserção desse ensino no currículo escolar. Para alcançar tal propósito, este trabalho estabelece objetivos específicos, como levantamento de fatores ao qual podem corroborar ou dificultar a implementação do o ensino jurídico nas escolas e a investigação das estratégias que a Secretaria de Educação do município adota ou poderia adotar para promover uma educação voltada para os aspectos jurídicos.

A metodologia empregada na pesquisa é qualitativa e documental, permitindo uma análise aprofundada do problema a partir de fontes bibliográficas e documentos oficiais obtidos junto à Secretaria de Educação e escolas do município. A abordagem permite articular a teoria com a realidade institucional, oferecendo uma compreensão crítica sobre a inserção do ensino jurídico no contexto escolar de Xique-Xique/BA.

Este estudo, ao analisar as possibilidades de inserção da educação jurídica no contexto escolar de Xique-Xique, pretende contribuir para o debate sobre a importância de democratizar o conhecimento jurídico entre os jovens, bem como para a construção de metodologias eficazes e replicáveis para a promoção da cidadania nas escolas.

Diante disso, esse projeto está estruturado da seguinte forma: na primeira parte, onde consta a introdução com objetivo geral e específicos, segunda parte metodologia, terceira parte, referencial teórico, contendo no tópico inicial que analisa os Conceitos Fundamentais de Educação Jurídica na Base Escolar, um segundo bloco analíticos discorrendo sobre a Evolução Histórica da Inserção do Ensino Jurídico na Educação, realizando no terceiro tópico deste estudo, uma análise sobre as principais Teorias Pedagógicas Relacionadas à Educação Jurídica, também analisa-se a situação da Educação Jurídica nas Escolas, sendo este o objeto principal de análise deste estudo e por fim é feita uma discussão sobre o Ensino de Direito na Educação Básica, analisando assim as principais experiências, discutindo possibilidades e ainda as discussões e análise dos resultados e finalizando com as considerações finais.

## **2 METODOLOGIA**

A pesquisa foi desenvolvida com base bibliográfica, também focando em uma análise documental de caráter qualitativo, pautada na revisão de artigos, livros, análise de documentos curriculares da rede municipal de Xique-Xique, bem como produções acadêmicas que tratam

do acesso à educação jurídica, especialmente no que se refere à inserção do ensino do direito nas matrizes curriculares das escolas de ensino regular.

A pesquisa seguiu um procedimento investigativo e sistemático, com o objetivo de estabelecer fatos e fornecer uma compreensão mais aprofundada sobre o objeto de estudo. A análise documental permitiu a construção de um embasamento teórico e insights empíricos para corroborar ou questionar os dados encontrados na revisão da literatura.

Embora exista um conjunto de material para a pesquisa quando se refere a “inserção do ensino jurídico na matriz curricular do ensino médio de forma generalizada e/ou em âmbito nacional”, não foram encontradas referências bibliográficas direcionadas para a delimitação geográfica do município de Xique-Xique/BA, deste modo ficou visível o cabimento da finalidade da pesquisa, com caráter descritivo e exploratório, uma vez que, apesar de haver familiaridade com o problema, busca-se tornar o tema mais explícito e detalhado, além de aprimorar ideias e construir hipóteses sobre a inserção do ensino jurídico nas escolas.

A análise descritiva e exploratória dos dados pode andar de mãos dadas, formando o mesmo processo de compreensão, digitalização e análise preliminar. A análise descritiva é, portanto, utilizada para identificar tendências, padrões, desvios e anomalias nos dados e para resumir fatos. A análise exploratória permite dar um passo além, por exemplo, criando categorias, agrupamentos e correlações entre dados, conforme é possível interpretar na a afirmação à baixo:

A análise descritiva tem como principal objetivo sumarizar os dados coletados, organizando-os de maneira a facilitar a compreensão das características centrais de um fenômeno, sem, no entanto, tirar conclusões inferenciais” (Cervo; Bervian; Silva.)

Portanto, se a análise descritiva dos dados nos permite capturar informações sobre o conjunto de dados coletados, então a análise exploratória pode gerar novos conhecimentos e percepções sobre a cena retratada pelos dados.

Diante do exposto, como forma de trazer contribuições tanto bibliográfica descritiva para a pesquisa, também ocorrerá o movimento com finalidade exploratória, para que possa existir dados novos para o tema escolhido. Dados novos estes levantados através de análise documental e compilação dos resultados.

A pesquisa é de natureza qualitativa, com abordagem descritiva e exploratória, e fundamenta-se em análise documental e revisão bibliográfica. Foram examinados documentos institucionais fornecidos pela Secretaria de Educação de Xique-Xique e por escolas selecionadas, como propostas pedagógicas e matrizes curriculares o que permitiu aprofundar

as questões levantadas no projeto de pesquisa, complementando e enriquecendo os dados com análises qualitativas mais detalhadas. Para a obtenção desses materiais, realizaram-se visitas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo encontros com o secretário, bem como (posteriormente) visitas às escolas da rede municipal, estadual e federal, com o intuito de acessar os documentos necessários. A análise criteriosa desse acervo documental possibilitou a seleção de conteúdos pertinentes ao tema investigado e ofereceu subsídios concretos para avaliar a presença — ou ausência — do ensino jurídico nas diretrizes curriculares locais.

A obtenção e análise dos documentos institucionais foi essencial para a elaboração deste trabalho, fornecendo subsídios concretos para avaliar a presença (ou ausência) da educação jurídica nas matrizes curriculares.

A análise dos dados foi baseada na interpretação dos resultados da análise documental, identificando padrões, divergências e elementos relevantes que contribuíram para a compreensão do objeto de estudo. A obtenção de dados qualitativos garantiu uma visão ampla e integrada do problema investigado.

### **3 REVISÃO DE LITERATURA**

A discussão sobre a inserção da educação jurídica na base escolar exige, necessariamente, o respaldo na legislação educacional vigente no Brasil. Nesse contexto, documentos como a Constituição Federal de 1988, o Plano Nacional de Educação (PNE), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, o Referencial Curricular, a Lei Brasileira de Inclusão e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) constituem os pilares normativos que regulamentam a educação no país. Essas normativas compõem a base legal que fundamenta tanto a organização do ensino quanto o presente trabalho.

#### **3.1 Conceitos Fundamentais de Educação Jurídica na Base Escolar**

A educação jurídica pode ser entendida como o processo pelo qual os alunos adquirem noções básicas de Direito, especialmente relacionadas aos princípios constitucionais e aos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal de 1988. Esse aprendizado visa preparar os estudantes para o exercício consciente da cidadania, promovendo uma sociedade mais informada e crítica.

Paulo Freire (2019) destaca que a educação deve capacitar os indivíduos a exercer plenamente seus direitos e deveres, integrando esses conceitos ao currículo escolar e contribuindo para o desenvolvimento de cidadãos preparados para atuar na vida pública e social.

A partir dos estudos realizados, é possível inferir que a educação jurídica é um instrumento social para a educação e a cidadania em reflexão sobre a ação teórico metodológica a partir dos conhecimentos básicos do Direito no ensino básico.

Sabe-se que o conhecimento jurídico é uma forma de possibilitar o acesso à cidadania, pois a sociedade contemporânea exige diversos conhecimentos diante da demanda plural presente nas relações sociais, sendo uma destas a ampliação dos conhecimentos sobre os direitos e deveres para uma efetiva atuação dos cidadãos, formando sujeitos mais conscientes e críticos (Oliveira, 2023).

A legislação que fundamenta o direito à educação, a Lei Diretrizes de Base da Educação Nacional nº 9.394/1996, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 8.069/90 fortalecem os direitos subjacentes ao direito à educação de qualidade conforme estabelecidos em leis. Assim, as leis estão em conexão para garantir o direito à educação básica para todos e o pleno exercício da cidadania. Tendo o Estado juntamente com a escola e família ou responsável a responsabilidade de propiciar aos estudantes possibilidades de aprendizagem em todas as etapas da educação básica. Devidamente pautado em aportes teóricos resultantes de estudos científicos e legislações vigentes, como Bento, Ferraz e Machado (2013); Martinez (2013); Silva; Silva *et.al*, (2021), para compreender a importância da educação jurídica na escola no cenário da educação básica. Inserir nos componentes curriculares conhecimentos básicos de Direito na perspectiva de fomentar condições necessárias ao exercício da plena cidadania no contexto social, permeia desafios na garantia do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade estabelecido na CF/88, considerando o cenário de violência que algumas comunidades escolares apresentam, bem como a sociedade contemporânea. Ante a tudo exposto, estes conceitos fundamentais mostram-se basilares na compreensão e conscientização da importância da consolidação do ensino jurídico na educação básica.

### **3.2 Evolução Histórica da Inserção do Ensino Jurídico na Educação**

Desde o seu início, a educação no Brasil teve uma relação ambígua com o poder político. Historicamente, oferecer uma educação de qualidade significou desenvolver cidadãos críticos, conscientes de seus direitos e, portanto, mais bem equipados para questionar as

estruturas de poder. Paulo Freire (2019) já havia apontado há muito tempo que “se a educação por si só não pode mudar a sociedade, então a sociedade não mudará sem a educação”, destacando o papel libertador da educação.

A trajetória constitucional da educação mostra tanto progressos quanto retrocessos. De natureza monárquica e centralizada, a Constituição de 1824 estabeleceu poderes regulatórios que limitavam a discussão de políticas públicas, incluindo a educação, que era praticamente inexistente na época (Gevu, 2015). A Constituição da República de 1891 delegou a responsabilidade pela educação aos estados, mas não garantiu a uniformidade nacional de planejamento ou instrução (*ibid*).

Em 1934, foi elaborada uma nova Carta Magna, contendo importantes inovações: a educação passou a ser considerada um direito social, e foi instituído um Plano Nacional de Educação (PNE) com metas e diretrizes para o desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis e que se encontra vigente até os dias de hoje (*ibid*). Entretanto, no Estado Novo de Getúlio Vargas, a Constituição de 1937 deslocou o foco da educação para a tecnicidade, visando à formação de mão de obra para o setor industrial, em consonância com o projeto de industrialização do país (*ibid*).

Após o fim da ditadura Vargas, o debate sobre a responsabilidade educacional se ampliou com a promulgação da Constituição de 1946, que definiu as obrigações da família, do Estado e da sociedade (*ibid*). Entretanto, a instabilidade política e um golpe militar em 1964 dificultaram o progresso. A constituição de 1967 e as emendas subsequentes de 1969, ambas elaboradas durante o regime militar, restringiram direitos, minaram a liberdade educacional e minaram a autonomia e o pensamento crítico (*ibid*).

Essa situação mudou significativamente com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (a “Constituição Cidadã”). Como resultado do processo de redemocratização, a educação foi elevada à condição de direito fundamental, essencial para a dignidade humana e construção da cidadania (*ibid*). Os artigos 205 e 214 enfatizam o papel da educação na promoção do pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o exercício de seus direitos de cidadania e obtendo qualificação para o trabalho. O artigo 214 também prevê a eliminação do analfabetismo, a universalização do ensino, a melhoria da qualidade, a formação profissional e a promoção das ciências humanas, científicas e tecnológicas no país (Dias; de Oliveira, 2014).

A Lei 9.394/96, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), concretiza princípios constitucionais e define a estrutura e a finalidade da educação brasileira. Enfatiza que a educação básica deve promover a cidadania, o trabalho e o

progresso educacional e científico, e enfatiza o papel conjunto da família, da sociedade e do Estado.

Apesar das garantias constitucionais, o Brasil enfrenta muitos desafios para alcançar uma educação eficaz e universal. Qualidade educacional, igualdade de oportunidades e valorização do ensino são questões estruturais que exigem políticas públicas coerentes. Na perspectiva da Constituição de 1988, a educação deve ir além da mera instrução e se tornar um instrumento de transformação social. Paulo Freire enfatizou o papel da autonomia do aluno. Ao dominar o conhecimento, os alunos podem mudar a realidade e se tornar sujeitos ativos da sociedade.

Como apontam Dias e Oliveira (2014), os cidadãos que desconhecem seus direitos não têm poder para reivindicá-los. Nesse contexto, a educação não apenas informa, mas também constrói consciência crítica e promove inclusão social. Barreto (2003) destacou que direitos sociais como a educação têm base moral na promoção da dignidade humana e são indispensáveis a um Estado democrático de direito, o que requer a participação do povo e o pleno gozo de seus direitos civis, políticos e sociais.

A Constituição de 1988 rompeu com o padrão anterior ao reconhecer que a educação é uma responsabilidade compartilhada que deve ser acessível a todos e em todos os níveis. Reconheceu a educação como fator estruturante de cidadania e justiça social, inaugurando uma nova etapa na história da educação brasileira. A criação e aplicação da LDB confirmam esse compromisso com uma educação universal, crítica e transformadora.

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o Artigo 35, parágrafo 3º, o ensino médio é a etapa final da educação básica e tem como objetivo a melhoria da qualidade geral dos alunos e a promoção dos valores morais, da autonomia intelectual e do pensamento crítico. Essa formação é essencial para que o aluno compreenda a complexidade das relações e situações sociais, possa agir de forma justa e tenha consciência das leis que regem o cotidiano, as quais devem ser respeitadas e compreendidas para que se alcance uma convivência harmoniosa (Brasil, 1996).

Silva (2022) argumenta que cursos que integram conhecimento jurídico podem preparar os alunos para exercer seus direitos civis de forma informada e enfrentar os desafios cotidianos que envolvem direitos fundamentais como igualdade, liberdade, segurança e propriedade.

Além disso, a notabilidade do ensino jurídico nas instituições de ensino é fortificada pelo artigo 206, Seção II, da Constituição Federal de 1988 que prevê a liberdade de aprendizagem, ensino, pesquisa e disseminação de ideias, artes e conhecimento. A Base

Nacional Comum Curricular também destaca que o conhecimento jurídico é essencial para desenvolver atitudes e valores necessários ao enfrentamento da complexidade da vida cotidiana, ao pleno exercício dos direitos de cidadania e às exigências do mundo do trabalho (Brasil, 2017, p. 6).

A introdução do ensino jurídico básico no currículo do ensino fundamental é uma forma de complementar os direitos fundamentais e construir uma sociedade atuante na defesa dos direitos civis e políticos e no exercício da democracia, contribuindo para a disseminação dos direitos e deveres de todos os cidadãos previstos na Constituição Federal de 1988 (Conrado, 2014).

### **3.3 Teorias Pedagógicas Relacionadas à Educação Jurídica**

Embora Paulo Freire (2019) não tenha abordado diretamente o ensino jurídico, seus pressupostos teóricos da pedagogia crítica oferecem subsídios relevantes para a compreensão da educação como prática emancipatória. Para Freire, o processo educativo deve ser dialógico, contextualizado e voltado para a transformação da realidade social, possibilitando aos estudantes o desenvolvimento de uma consciência crítica sobre o mundo que os cerca. Ao se pensar na inserção da educação jurídica no ensino básico, os princípios freirianos permitem visualizar essa proposta como uma via de empoderamento popular e de fortalecimento da cidadania ativa, na medida em que estimula o entendimento crítico sobre direitos, deveres e justiça social (Freire, 2019).

De modo semelhante, John Dewey, ao refletir sobre a educação como experiência democrática, defendia que o processo educativo deveria preparar os indivíduos para a vida em sociedade, estimulando a participação ativa e reflexiva nos assuntos coletivos. Ainda que Dewey não tenha tratado especificamente do ensino jurídico, sua proposta de uma educação voltada para a vivência prática e para a formação de sujeitos autônomos e colaborativos também pode ser aplicada ao contexto da educação jurídica. A partir desse referencial, o ensino de noções jurídicas nas escolas pode ser interpretado como instrumento de formação para a cidadania e para a convivência democrática (Dewey, 1959).

Portanto, tanto Freire quanto Dewey contribuem indiretamente para o debate sobre o ensino jurídico na educação básica ao proporem uma educação voltada para a emancipação, a criticidade e a participação social, valores fundamentais para uma formação cidadã consistente.

Diante do exposto, vale ressaltar que o ensino jurídico deve dialogar com outras áreas do saber a exemplo da sociologia, filosofia, ciência política, economia e diversas outras áreas

do conhecimento, permitindo uma compreensão mais ampla e contextualizada do Direito. Nesse sentido práticas como estudos de caso, simulações de julgamento, júris simulados, clínicas jurídicas e projetos de extensão colocam o estudante como protagonista do processo de aprendizagem, desenvolvendo habilidades práticas e pensamento crítico (Oliveira, 2023).

A educação jurídica deve estar fundamentada em valores como justiça, equidade, dignidade da pessoa humana e cidadania, preparando profissionais para atuarem com responsabilidade social, respeito à diversidade e melhoria do mundo que o cerca, tendo assim uma formação que possa estimular a capacidade de análise, interpretação e argumentação jurídica, indo além da memorização de conteúdo (Oliveira, 2023).

### **3.4 Experiências Internacionais De Ensino Jurídico Nas Escolas**

As experiências internacionais demonstram que o ensino jurídico nas escolas de educação básica é uma estratégia pedagógica eficaz para a formação de cidadãos conscientes, críticos e participativos. Em países como Estados Unidos, França, Colômbia e Canadá, observa-se que a inserção de conteúdos jurídicos no currículo escolar, ainda que sob diferentes nomenclaturas e metodologias, promove o fortalecimento da democracia, o respeito aos direitos humanos e o engajamento cívico.

A análise comparada revela que não se trata apenas de ensinar normas ou conceitos técnicos de direito, mas de desenvolver competências socioemocionais, éticas e políticas que permitem ao estudante compreender o funcionamento das instituições, refletir sobre justiça e legalidade e atuar de forma responsável na sociedade.

Nos Estados Unidos, o ensino jurídico nas escolas ocorre de maneira consolidada por meio do programa “*Street Law*”. Iniciado na década de 1970 por estudantes de Direito da Universidade de Georgetown, o programa visa aproximar os estudantes da realidade jurídica cotidiana, ensinando direitos constitucionais, noções de direito penal, civil e do consumidor, além de abordar temas como justiça social, direitos humanos e resolução de conflitos. A metodologia é interativa e inclui debates, simulações de julgamentos (*mock trials*) e participação ativa dos alunos. Atualmente, o programa está presente em diversas escolas de ensino médio no país e também foi adaptado em outras nações.

Na França, a disciplina “*Enseignement Moral et Civique*” (EMC) é obrigatória em todas as etapas da educação básica. O EMC tem como objetivo promover valores democráticos, ensinar o funcionamento das instituições públicas, os direitos e deveres dos cidadãos, além de abordar temas como laicidade, justiça, igualdade e solidariedade. Ao incluir

conteúdos jurídicos básicos em seu currículo, a disciplina contribui para a formação de cidadãos conscientes e aptos a participar da vida pública e política.

A Colômbia, especialmente após os acordos de paz firmados em 2016, investe em programas educacionais que promovem a cultura de paz, a cidadania e os direitos humanos nas escolas. Iniciativas como “*Educando para la Paz*” têm como foco a formação ética, o respeito à legalidade e a convivência democrática. As escolas abordam noções de justiça, resolução de conflitos e direito à igualdade, contribuindo para a reconstrução de uma sociedade mais justa e pacífica.

No Canadá, especialmente em províncias como Ontário e Colúmbia Britânica, o ensino jurídico está presente nas escolas de nível médio por meio de disciplinas como “*Law Studies 12*”. Esses componentes curriculares abordam conteúdos de direito constitucional, direito penal, direitos civis e liberdades individuais, com foco na compreensão crítica das instituições e do papel do cidadão na democracia. A formação jurídica básica é entendida como um instrumento essencial para o fortalecimento da cidadania.

### **3.5 Experiências Nacionais de Ensino Jurídico Nas Escolas**

No Brasil, ainda não há uma institucionalização do ensino jurídico como disciplina obrigatória na educação básica, mas foram encontradas iniciativas relevantes em alguns estados e municípios. Projetos como “Justiça e Cidadania também se aprendem na escola” promovido pelo Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) e “O Ministério Público vai à Escola” (MPAM) e “Promotor Mirim” (MPMT), que envolvem parcerias entre o Ministério Público, universidades e escolas públicas, e são exemplos de experiências de projetos oficiais com presença institucional ou legal em nível estadual. Esses programas têm como objetivo ensinar noções de Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cidadania, ética e direitos humanos. Essas experiências demonstram o potencial transformador da educação jurídica no ambiente escolar, mesmo em contextos extracurriculares ou não formais.

Além disso no cenário nacional, destaca-se o Programa Direito na Escola como uma relevante iniciativa voltada à inserção do ensino jurídico na educação básica. Desenvolvido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Minas Gerais (OAB-MG), o programa é conduzido voluntariamente por profissionais do Direito e busca fornecer aos estudantes noções fundamentais sobre direitos, deveres e cidadania. A sua importância foi institucionalmente reconhecida com a promulgação da Lei nº 24.213, de 18 de janeiro de 2022, que oficializa a execução do programa nas escolas públicas do estado de Minas Gerais. Trata-se de uma medida pioneira no país, ao estabelecer legalmente o ensino de conteúdos

jurídicos no âmbito escolar, o que contribui para a formação cidadã de crianças e adolescentes. A implementação da norma reflete o reconhecimento do papel da escola na construção de uma sociedade mais consciente e participativa, suprindo, muitas vezes, a ausência de conhecimento jurídico no ambiente familiar. Além disso, fomenta a valorização da carreira jurídica, ao abrir novas frentes de atuação para advogados e advogadas com vocação para o magistério. A iniciativa mineira representa um marco nas experiências brasileiras de educação jurídica no ensino regular e pode servir de inspiração para a formulação de políticas públicas similares em outros estados da federação.

No contexto brasileiro, apesar da ausência de uma política nacional consolidada sobre o ensino jurídico nas escolas regulares, as iniciativas locais evidenciam o potencial dessa proposta, especialmente quando articulada com temas transversais como cidadania, direitos humanos, ética e convivência. Esses projetos, ainda que pontuais, indicam um caminho possível para a ampliação do acesso ao conhecimento jurídico no ambiente escolar.

### **3.6 A importância da Educação Jurídica nas Escola para a formação de jovens na educação básica.**

No cenário contemporâneo, o conhecimento do Direito tem papel essencial em meio às mudanças contínuas na sociedade. Isto porque as relações humanas permeiam distintas situações em diferentes contextos, fazendo-se necessárias alterações nas leis, criação de regras, normas e do Estado de Direito para regulamentar a vida em sociedade. Dessa maneira, o Direito busca adaptações estabelecidas decorrentes das demandas vigentes junto às relações humanas. Pois, “os indivíduos estão em constante mudança, o que caracteriza na verdade, a condição humana. Nesse sentido, o Direito precisa de constantes mudanças para que seja capaz de idealizar as mais variadas relações humanas” (Silva; Souza, 2017, p. 7), constituídas pelos sujeitos de direito.

Diante disso, o papel do Direito integra a estrutura demandada pelo contexto social em suas diversas formas de relações humanas, portanto, o conhecimento e acesso ao Direito torna-se indispensável para vida em sociedade, isso para todas as pessoas. Desse modo, a escola não pode se omitir de conduzir ações pedagógicas direcionadas à educação jurídica, pois como instituição social carrega a responsabilidade de ensinar para a vida em sociedade.

Sob esta perspectiva, faz-se essencial possibilitar a introdução de temas básicos para vida cotidiana referente ao Direito na educação básica, para fortalecer a atuação de uma pessoa civil na democracia, para agir com conhecimento de lei, de forma crítica frente às demasias do Estado em busca de fazer cumprir a lei, pois “a primeira forma de defesa dos

direitos de cada um é o seu conhecimento” (Silva; Souza, 2017, p. 14). Assim, por meio do conhecimento exigir e poder gozar seus plenos direitos.

Como explica Bento, Ferraz e Machado (2013, p. 94):

Logo, evidencia-se, por si só, a necessidade, que é fundamental e básica, de o cidadão reconhecer seus direitos fundamentais e os deveres deles decorrentes, de molde a poder exercitá-los, exigir seu respeito e cumprimento e eleger opções, perante a sociedade e o Estado, entes aos quais compete afirmá-los e protegê-los, seja diretamente, seja por intermédio de ações construtivas.

Na escola, à educação jurídica direcionada à educação básica poderia muito bem se amparar no artigo 206, II, da Constituição/88, no princípio da: “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber”. Como preconiza a Base Nacional Comum Curricular, no processo de construção de “atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho” (BRASIL, 2017, p. 6), imerso nas práticas sociais.

Este estudo, ainda que inicial nos permite perceber que as próprias avaliações de rga escala, a exemplo do ENEM, já vem cobrando temas que mobilizam dos estudantes o conhecimento sobre conteúdos de Direito.

Um exemplo dessa exigência encontra-se no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), pois para o ingresso nas universidades públicas ou privadas os jovens precisam construir um texto dissertativo argumentativo sobre temas apresentados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Entre tantos temas aplicados, a partir da tabela 1, requisita conhecimentos do Direito para construção de argumentos

**Tabela 1-** Temas das redações do ENEM que exigiram conhecimentos do jurídico

Temas	ano
Cidadania e participação social	1999
Direitos da criança e do adolescente: como enfrentar esse desafio nacional	2000
Desenvolvimento e preservação ambiental: como conciliar interesses em conflito?	2001
O direito de votar: como fazer dessa conquista um meio para promover as transformações sociais de que o Brasil necessita?	2002
A violência na sociedade brasileira: como mudar as regras desse jogo?	2003
Como garantir a liberdade de informação e evitar abusos nos meios de comunicação	2004
O trabalho infantil na realidade brasileira	2005
O indivíduo frente à ética nacional	2009
Efeitos da implantação da Lei Seca no Brasil	2013
Publicidade infantil em questão no Brasil	2014
A persistência da violência contra a mulher no Brasil	2015
Caminhos para combater a intolerância religiosa no Brasil	2016
Desafios para Formação Educacional de Surdos	2017
Democratização do acesso ao cinema no Brasil	2019
Invisibilidade e registro civil: garantia de acesso à cidadania no Brasil	2021

Fonte: <https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2021/10/26/redacao-enem-2021-confira-os-temas-ja-abordados-pelo-examnacional.html>

Assim, é possível perceber presença no currículo escolar do ensino médio do Direito direcionado às leis que transpassam o cotidiano dos educandos são essenciais, para viver em sociedade de forma mais eficiente, isto é, ter ciência de como agir quando seus direitos forem violados ou ameaçados, e assim, colocar em prática construção de conhecimento jurídico apreendido na escola com autonomia, ética, senso crítico e respeito.

De modo geral, nos últimos anos, a discussão sobre a inclusão de educação jurídica no currículo escolar tem se intensificado. Estudos recentes indicam que a implementação de noções básicas de Direito, especialmente relacionadas à Constituição e aos direitos fundamentais, tem gerado impactos positivos no entendimento dos estudantes sobre cidadania e participação social.

Além disso, pesquisas mostram que a inserção de conteúdos jurídicos pode diminuir a desigualdade no acesso à informação legal, fortalecendo a justiça social. A literatura recente também destaca o uso de metodologias inovadoras para o ensino de Direito nas escolas, como a utilização de recursos digitais e práticas interdisciplinares.

## **4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

### **4.1 Dificuldades e Oportunidades para a Implementação do Ensino Jurídico nas Escolas do Município**

A análise dos dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação de Xique-Xique e nas visitas realizadas às instituições escolares revela um cenário caracterizado pela ausência completa de iniciativas voltadas para o ensino jurídico no âmbito da rede municipal de ensino. Conforme informado pelo Secretário de Educação e pelo Diretor da Escola Municipal Senhor do Bonfim, as escolas municipais, que atendem ao ensino fundamental II (do 6º ao 9º ano), não oferecem qualquer disciplina ou projeto de extensão que contemple conteúdos jurídicos, seja de forma direta — por meio de uma disciplina específica —, ou transversal, por meio de conteúdos inseridos nas disciplinas de História ou Sociologia.

Para ilustrar de forma contundente a extensão dessa lacuna, o Quadro 1 detalha as escolas visitadas na rede municipal, explicitando a ausência de quaisquer atividades relacionadas ao ensino jurídico:

<b>Instituição de Ensino (Rede Municipal)</b>	<b>Existência de Disciplina de Ensino Jurídico</b>	<b>Existência de Projeto de Extensão com Conteúdos Jurídicos</b>	<b>Observações</b>
<b>Escola Municipal Senhor do Bonfim</b>	Não	Não	(Dados da entrevista)

Essa constatação, que aponta para uma total inação da rede municipal, evidencia uma lacuna significativa na formação cidadã dos estudantes. Tal realidade se choca diretamente com a premissa de que o conhecimento básico sobre direitos, deveres, funcionamento das instituições e valores constitucionais é essencial para o exercício pleno da cidadania. Conforme ressaltado por Paulo Freire (2019), a educação deve ser um processo dialógico e transformador, capacitando os indivíduos a exercer plenamente seus direitos e deveres. A ausência do ensino jurídico, portanto, não apenas negligencia um pilar fundamental da formação integral, mas, como apontam Dias e Oliveira (2014), limita a capacidade dos cidadãos de reivindicarem seus direitos, comprometendo o desenvolvimento de uma consciência crítica nos jovens e restringindo sua compreensão sobre temas como democracia, justiça, legalidade e participação social. Em sintonia, Barreto (2003) defende que os direitos sociais, incluindo a educação, têm uma base moral na promoção da dignidade humana e são indispensáveis para um Estado democrático de direito, o que exige a participação popular e o pleno gozo dos direitos civis, políticos e sociais.

No entanto, a investigação também apontou oportunidades latentes para a implementação de propostas pedagógicas que integrem o ensino jurídico à realidade escolar. A própria inexistência de ações nessa direção revela um campo aberto para inovação pedagógica e o desenvolvimento de projetos interdisciplinares que articulem o direito com áreas como ética, cidadania, história e geografia. A presença de marcos legais nacionais como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estimula a formação integral dos estudantes, pode ser utilizada como suporte normativo para futuras iniciativas nesse campo. A BNCC (BRASIL, 2017), em seu próprio texto, destaca que o conhecimento jurídico é essencial para desenvolver atitudes e valores necessários ao enfrentamento da complexidade da vida cotidiana e ao pleno exercício da cidadania. Dessa forma, a integração do ensino jurídico pode ser justificada e fundamentada nas diretrizes educacionais vigentes, transformando a carência atual em um potencial de desenvolvimento alinhado às necessidades contemporâneas da formação cidadã, conforme preconizado por Conrado (2014).

#### **4.2 Estratégias Existentes e Potenciais da Secretaria de Educação para Promover uma Educação Jurídica**

A pesquisa revelou que, até o momento, não há estratégias concretas implementadas pela Secretaria Municipal de Educação de Xique-Xique no sentido de incluir o ensino jurídico na matriz curricular das escolas sob sua responsabilidade. Segundo o Secretário de Educação,

a temática ainda não foi discutida formalmente nos espaços de planejamento pedagógico e tampouco consta entre as diretrizes estratégicas do órgão. Essa inação pode ser visualizada no Gráfico 1 apresenta a ausência de planejamento formal para o ensino jurídico na Secretaria Municipal de Educação em contraste com a situação, mesmo que incipiente, de outras redes.

Esta constatação aponta não apenas para a ausência de ações, mas também para a necessidade premente de sensibilização dos gestores públicos e educacionais quanto à importância do ensino jurídico como instrumento de fortalecimento da cidadania e da cultura de direitos. A inclusão do tema nos planejamentos estratégicos da Secretaria, seja por meio de projetos-piloto, formação continuada de professores ou parcerias institucionais, representa uma estratégia viável e coerente com os princípios constitucionais de formação cidadã e educação integral, alinhando-se à visão de Paulo Freire (2019) sobre a educação como prática de libertação e transformação social.

No que diz respeito à rede estadual, por outro lado, observou-se uma presença incipiente, porém relevante, do ensino jurídico. O Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP) de Xique-Xique apresentou em sua matriz curricular de 2025 a inclusão de conteúdos jurídicos nos cursos técnicos ofertados. Foi identificado, por exemplo, o componente "Direito Aplicado" no 3º ano do curso Técnico em Administração (Ensino Médio Integrado) e no módulo V do curso Técnico em Administração Proeja. Além disso, o curso Técnico em Agroecologia Proeja também contempla a disciplina “Políticas de Direitos Humanos, Ética e Desenvolvimento”, o que demonstra uma preocupação transversal com os fundamentos do direito e da cidadania.

No âmbito federal, o IFBaiano de Xique-Xique apresentou uma perspectiva promissora. Em diálogo com o Diretor Acadêmico da instituição, foi mencionada a existência de uma disciplina vinculada ao curso técnico em Meio Ambiente, voltada à temática do licenciamento ambiental — o que indica uma inserção contextualizada do direito nas áreas específicas de formação técnica. Embora a matriz curricular não tenha sido disponibilizada no momento da visita, a existência dessa disciplina sinaliza uma abertura institucional ao diálogo entre direito e educação técnica.

Para melhor visualização e comparação das realidades entre as redes de ensino, o Quadro 2 compara a presença (ou ausência) de conteúdos jurídicos nas instituições pesquisadas:

<b>Rede de Ensino</b>	<b>Instituição</b>	<b>Cursos/Séries</b>	<b>Componentes Curriculares com Conteúdo Jurídico</b>	<b>Observações</b>
<b>Municipal</b>	Escolas Fund. II	6º ao 9º ano	Nenhum	Inexistência de dados
<b>Estadual</b>	CEEP Xique-Xique	Técnico em Adm. (3º ano EM Integrado)	"Direito Aplicado"	Matriz 2025
		Técnico em Adm. (Módulo V Proeja)	"Direito Aplicado"	Matriz 2025
		Técnico em Agroecologia Proeja	"Políticas de Direitos Humanos, Ética e Desenvolvimento"	Matriz 2025
<b>Federal</b>	IFBaiano Xique-Xique	Técnico em Meio Ambiente	Disciplina sobre "licenciamento ambiental" (nome específico a confirmar)	Informação verbal do Diretor Acadêmico

Esses dados evidenciam que, embora o município ainda careça de políticas educacionais voltadas para a inserção do ensino jurídico, as experiências pontuais da rede estadual e federal podem servir de inspiração e modelo para a Secretaria Municipal de Educação, permitindo a construção de estratégias adequadas à realidade local. As iniciativas do CEEP e do IFBaiano, ainda que inseridas em cursos técnicos, demonstram a viabilidade da inclusão de temas jurídicos de forma aplicada e contextualizada, o que está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), que em seu Artigo 35, § 3º, enfatiza a necessidade de o ensino médio promover a autonomia intelectual e o pensamento crítico para que o aluno compreenda a complexidade das relações sociais e as leis que regem o cotidiano. Ademais, como discute Silva (2022), cursos que integram conhecimento jurídico preparam os alunos para o exercício informado de seus direitos civis e para o enfrentamento dos desafios cotidianos.

A existência do Programa Direito na Escola, oficializado em Minas Gerais pela Lei nº 24.213/2022, conforme destacado no referencial teórico, oferece um precedente nacional relevante. Tal iniciativa demonstra que a institucionalização do ensino jurídico é não apenas desejável, mas exequível, e pode suprir a ausência de conhecimento jurídico no ambiente familiar, fomentando a valorização da carreira jurídica e a formação cidadã desde a educação básica. As experiências internacionais do "Street Law" nos Estados Unidos, do "Enseignement Moral et Civique" na França, e as iniciativas na Colômbia e Canadá, reforçam a eficácia pedagógica da educação jurídica para a formação de cidadãos conscientes e

participativos, ao promoverem competências socioemocionais, éticas e políticas que transcendem a mera memorização de normas.

Diante das análises realizadas junto às redes municipal, estadual e federal de ensino em Xique-Xique/BA, constatou-se que a presença do ensino jurídico ainda é bastante limitada, concentrando-se exclusivamente em cursos técnicos específicos da rede estadual e, em menor grau, na federal. A ausência total de conteúdos jurídicos na rede municipal evidencia uma lacuna significativa, especialmente se considerado o papel fundamental da educação jurídica na formação cidadã desde os anos finais do ensino fundamental, conforme sublinhado por Bento, Ferraz e Machado (2013), que defendem a necessidade do cidadão em reconhecer seus direitos e deveres para poder exercitá-los.

Os dados obtidos permitem afirmar que os objetivos específicos deste trabalho foram atendidos, ao possibilitar a identificação das dificuldades estruturais e institucionais para a inserção da educação jurídica nas escolas, bem como à análise das iniciativas (ainda incipientes) adotadas por algumas unidades de ensino. Os resultados reforçam a relevância da temática e abrem espaço para reflexões mais amplas sobre o papel da escola na formação integral do indivíduo e na promoção de uma sociedade mais justa e consciente, que serão aprofundadas na conclusão final deste trabalho.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa teve como objetivo geral analisar a viabilidade e as possibilidades de inserção da educação jurídica nas escolas de ensino regular do município de Xique-Xique/BA, com base em experiências já existentes no Brasil e no mundo, além de fundamentos legais e pedagógicos que justificam essa proposta. Para alcançar tal fim, foram definidos objetivos específicos voltados à análise das dificuldades e oportunidades para implementar o ensino jurídico nas escolas do município e à investigação das estratégias que a Secretaria de Educação adota ou poderia adotar para promover uma educação voltada para os aspectos jurídicos contemporâneos.

Com base nos resultados obtidos por meio da análise documental realizada junto à Secretaria de Educação de Xique-Xique, à Escola Municipal Senhor do Bonfim (rede municipal), ao CEEP (rede estadual) e ao IFBaiano (rede federal), constatou-se que a rede municipal de ensino, que atende aos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), não possui nenhuma iniciativa relacionada ao ensino jurídico, seja como disciplina específica, seja de maneira transversal por meio de áreas como História ou Sociologia. Além disso, também

não foram identificados projetos de extensão voltados à temática.

Já no âmbito da rede estadual, observou-se um avanço pontual com a inserção de disciplinas como “Direito Aplicado” e “Políticas de Direitos Humanos, Ética e Desenvolvimento” em cursos técnicos ofertados no modelo Proeja e Ensino Médio Integrado do CEEP. No caso do IFBaiano, embora tenha havido uma sinalização de que o curso técnico em Meio Ambiente contempla conteúdos ligados ao Direito ou ao licenciamento ambiental, não foi possível consultar diretamente a matriz curricular da instituição.

Esses achados revelam que, embora haja pequenos avanços no âmbito estadual e federal, ainda há um grande vazio no que diz respeito à inserção sistematizada do ensino jurídico no currículo das escolas públicas de Xique-Xique, especialmente no ensino fundamental, onde há grande potencial de desenvolvimento da consciência cidadã dos jovens.

Ao confrontar esses dados com a revisão de literatura realizada, nota-se que a realidade de Xique-Xique reflete um cenário nacional ainda desigual e fragmentado quanto à adoção de propostas que visem ao ensino jurídico na educação básica. Iniciativas em estados como Paraná, Amazonas, Mato Grosso e Minas Gerais, e projetos como o “Direito na Escola” e a atuação de promotores públicos em programas de conscientização nas escolas, mostram que é possível e desejável fomentar esse tipo de formação desde os primeiros anos da juventude.

A análise comparada de experiências internacionais contribui significativamente para a compreensão da viabilidade e dos impactos da inserção do ensino jurídico na educação básica. Diversos países têm adotado práticas pedagógicas voltadas à formação cidadã, por meio do ensino de noções de direito, justiça, ética e participação política, seja no Ensino Fundamental II, seja no Ensino Médio. No plano internacional, experiências como as de países como Estados Unidos, França, Colômbia e Canadá demonstram que o ensino jurídico pode ser efetivamente implementado de maneira transversal, disciplinar e interdisciplinar, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes dos seus direitos e deveres, aptos a participar ativamente da sociedade democrática.

Diante disso, conclui-se que a inserção do ensino jurídico no contexto escolar do município de Xique-Xique/BA ainda está em estágio incipiente, carecendo de políticas públicas específicas, capacitação de profissionais, elaboração de projetos pedagógicos e sensibilização dos gestores escolares. A realidade investigada aponta para a necessidade de estratégias que fortaleçam a educação cidadã e os princípios constitucionais por meio da abordagem jurídica nas escolas.

Dessa forma, ao considerar a realidade do município de Xique-Xique/BA, a

implementação do ensino jurídico na matriz curricular das escolas de ensino regular pode encontrar respaldo tanto nas experiências exitosas internacionais quanto nas iniciativas locais já em andamento no país. A proposta não apenas é viável, como também necessária diante da urgência de promover uma educação que forme sujeitos críticos, conscientes de seus direitos e deveres, preparados para intervir de forma construtiva na vida social e política.

Como sugestão para futuras pesquisas, recomenda-se ampliar o estudo para outros municípios da Bahia ou do Brasil, a fim de identificar padrões, iniciativas exitosas e lacunas comuns. Ademais, seria oportuno aprofundar o debate sobre a formação continuada de professores para o ensino jurídico e a criação de políticas públicas que promovam a inclusão desse conteúdo nos currículos escolares. Também se vislumbra a possibilidade de parcerias com universidades e instituições jurídicas para a implementação de projetos-piloto de extensão escolar.

Assim, esta pesquisa contribui não apenas para o campo acadêmico, mas também oferece subsídios para a construção de práticas educativas mais inclusivas, críticas e comprometidas com a formação de cidadãos conscientes, capazes de compreender e transformar a realidade em que vivem.

## REFERÊNCIAS

AREBA, Arieli Moraes. **A inserção de noções jurídicas no ensino médio como fator de contribuição para a formação cidadã**. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal do Pampa, São Borja, 2014. Disponível em: <https://repositorio.unipampa.edu.br/handle/rii/1215>. Acesso em: 21 maio 2025.

BARROS, Ricelle Brandão; OLIVEIRA, Luiz Antônio Santos de; SOUSA, Gleice Lacerda Queiroz. **A importância da inserção do ensino jurídico básico na grade curricular do ensino fundamental: a preparação para o devido exercício da cidadania**. *Revista Científica Sociedade e Ambiente*, v. 4, n. 1, 02 mar. 2023. Disponível em: <https://revistasociedadeambiente.com/index.php/dt/article/view/67>. Acesso em: 21 maio 2025.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 21 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 21 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 21 maio 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 21 maio 2025.

CANADÁ. Ministry of Education. **The Ontario Curriculum – Canadian and World Studies, Grades 9 and 10**. Ontario, 2018. Disponível em: <https://www.dcp.edu.gov.on.ca>. Acesso em: 20 abr. 2025.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

COLOMBIA. Ministerio de Educación Nacional. **Educando para la Paz**. Bogotá, 2019. Disponível em: <https://www.mineduacion.gov.co>. Acesso em: 20 abr. 2025.

DEWEY, John. **Democracia e educação: uma introdução à filosofia da educação**. 2. ed. São Paulo: Nacional, 1959.

DIAS, Luciano Souto; OLIVEIRA, Leonil Bicalho de. **Acesso à educação jurídica: pela inclusão do ensino jurídico na grade curricular do ensino regular**. *Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos*, Natal, v. 8, n. 1, p. 03–20, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/8159>. Acesso em: 21 maio 2025.

FRANÇA. Ministère de l'Éducation Nationale. **Enseignement moral et civique**. Paris, 2022. Disponível em: <https://www.education.gouv.fr>. Acesso em: 20 abr. 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 65. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

GARCIA, Rafael Paranhos; FERNANDES-SOBRINHO, Marcos. **Ensino de noções jurídicas na educação básica: contribuições ao exercício da cidadania**. *Cadernos da FUCAMP*, v. 31, 01 set. 2024. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/3574>. Acesso em: 21 maio 2025.

MINAS GERAIS. **Lei nº 24.213, de 13 de julho de 2022**. Promulga na Assembleia Legislativa de Minas Gerais e altera a Lei nº 15.476, de 12 de abril de 2005, que determina a inclusão de conteúdos referentes à cidadania nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio. Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/24213/2022/>. Acesso em 21 mai. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL. **Projeto 'Promotor Mirim' premia alunos em Rosário Oeste**. Publicado em 15 de out. de 2010. Disponível em <https://www.mpmt.mp.br/conteudo/58/49234/projeto-promotor-mirim-premia-alunos-em-rosario-oeste>. Acesso em 23 mai. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS. **Projeto O MP nas Escolas visita alunos da rede de ensino de Jovens e Adultos**. Publicado em: 23 Agosto 2023. Disponível em

<https://www.mpam.mp.br/noticias-portal/16308-projeto-o-mp-nas-escolas-visita-alunos-da-rede-de-ensino-de-jovens-e-adultos>. Acesso em 23 mai. 2025.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE MINAS GERAIS. **OAB-MG comemora 10 anos de Direito na Escola em evento com mais de 2 mil participantes.**

Publicada em 08/06/2024. Disponível em

<https://www.oabmg.org.br/Noticias/Detalhe/12417/oab-mg-comemora-10-anos-de-direito-na-escola-em-evento-com-mais-de-2-mil-participantes>. Acesso em 21 mai. 2025.

PROGRAMA DIREITO NA ESCOLA, programa desenvolvido pela OAB-MG. **Direito na Escola: Lei sancionada em Minas Gerais para ensino de direitos e deveres nas escolas.**

Publicado em 19/04/2024. Disponível em <https://www.direitonaescola.com.br/direito-na-escola-lei-sancionada-em-minas-gerais-para-ensino-de-direitos-e-deveres-nas-escolas/> Acesso em 21 mai. 2025.

SILVA, Robson da. **Inserção do ensino de direito no currículo da educação básica: propostas e discussões.** 2023. 20 f. Artigo científico (Direito) – Universidade Estadual de Goiás, Uruaçu, 22-Jun-2023. Disponível em:

<https://repositorio.ueg.br/jspui/handle/riueg/2321>. Acesso em: 21 maio 2025.

STREET LAW, Inc. **About Street Law.** Washington, D.C., 2023. Disponível em:

<https://www.streetlaw.org>. Acesso em: 20 abr. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ. **Programa "Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola" é encerrado em comarcas do interior.** Publicada em 10/12/24.

Disponível em [https://www.tjpr.jus.br/noticias/-/asset\\_publisher/9jZB/content/programa-justi%C3%A7a-e-cidadania-tamb%C3%A9m-se-aprendem-na-escola-%C3%A9-encerrado-em-comarcas-do-interior/18319](https://www.tjpr.jus.br/noticias/-/asset_publisher/9jZB/content/programa-justi%C3%A7a-e-cidadania-tamb%C3%A9m-se-aprendem-na-escola-%C3%A9-encerrado-em-comarcas-do-interior/18319). Acesso em 23 mai. 2025.

## ANEXOS

Segue em anexo nas próximas páginas os instrumentos utilizados para de pesquisa.

**SEC - Secretaria da Educação do Estado**  
**SIGEduc - Sistema Integrado de Gestão da Educação**

Emitido em 16/05/2025 14:20

Ano: 2025  
NTE: NTE 01 - IRECÊ  
Município: XIQUE-XIQUE  
Escola: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM RECURSOS NATURAIS DO CENTRO BAIANO  
Cód. Sec: 1126808  
Modalidade: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**Relatório de Matriz Curricular**

Componente Curricular	Categoria Componente	Área Conhecimento	CH anual	CH semanal	Ordem	Eletiva	Permite Adjunto	Diversificado	Facultativa	Optativa	
<b>Código:</b> TECADMEPI24A											
<b>Oferta de Ensino:</b> TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-ENSINO MÉDIO INTEGRADO											
<b>Ano/Série/Outros:</b> 2ª SÉRIE											
<b>Tipo Diário:</b> PROFISSIONAL_E_TECNOLOGICO_ANUAL											
<b>Carga Horária Total:</b> 1020											
<b>Ano de Entrada em Vigor:</b> 2024											
<b>Turno:</b> NÃO INFORMADO											
<b>Matriz Ativa:</b> SIM											
<b>Matriz utilizada por Turmas:</b> SIM											
<b>Turmas utilizando a Matriz:</b> ADMMAT2SA; ADMMAT2SB; ADMVES2SA; ADMVES2SB											
BIOLOGIA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	80	2	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
FILOSOFIA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Linguagens e suas Tecnologias	80	2	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
FISICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	80	2	6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
FUNDAMENTOS A INOVACAO TECNOLOGICA	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	1	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
GESTAO DE PESSOAS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	80	2	11	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
GESTAO DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	80	2	12	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
HIGIENE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	1	10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
INGLES	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Linguagens e suas Tecnologias	80	2	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Linguagens e suas Tecnologias	120	3	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
MATEMATICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Matemática e suas Tecnologias	80	2	7	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
PRATICA PROFISSIONAL E INTERVENCAO SOCIOCULTURAL	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	1	9	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
PRATICA PROFISSIONAL ORIENTADA E SUPERVISIONADA:ESTAGIO PROFISSIONAL/TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO-TCC	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	60	3	14	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
QUIMICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	80	2	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	80	2	13	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
<b>Código:</b> TECADMEPIA											
<b>Oferta de Ensino:</b> TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-ENSINO MÉDIO INTEGRADO											
<b>Ano/Série/Outros:</b> 3ª SÉRIE											
<b>Tipo Diário:</b> PROFISSIONAL_E_TECNOLOGICO_ANUAL											
<b>Carga Horária Total:</b> 1100											
<b>Ano de Entrada em Vigor:</b> 2024											
<b>Turno:</b> NÃO INFORMADO											
<b>Matriz Ativa:</b> SIM											
<b>Matriz utilizada por Turmas:</b> SIM											
<b>Turmas utilizando a Matriz:</b> ADMMATADMA; ADMMATADMB; ADMVESADMA											
Componente Curricular	Categoria Componente	Área Conhecimento	CH anual	CH semanal	Ordem	Eletiva	Permite Adjunto	Diversificado	Facultativa	Optativa	
ADMINISTRACAO DO TERCEIRO SETOR	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	1	10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	80	2	15	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
ADMINISTRACAO MERCADOLOGICA (MARKETING E NEGOCIACAO)	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	1	12	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
ARTE	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Linguagens e suas Tecnologias	80	2	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
BIOLOGIA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	40	1	6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
DIREITO APLICADO	Profissional e	Formação Técnica e	40	1	11	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	

	Tecnológico	Profissional									
FISICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	40	1	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
GEOGRAFIA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	80	2	7	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
GESTAO DE OPERACOES LOGISTICAS - GOL	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	1	13	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
GESTAO DE QUALIDADE	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	1	14	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
HIGIENE, SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	1	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
LINGUA PORTUGUESA E REDACAO	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Linguagens e suas Tecnologias	120	3	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
MATEMATICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Matemática e suas Tecnologias	120	3	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
MUNDO DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INTERVENCAO SOCIAL	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	80	2	9	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
PRATICA PROFISSIONAL ORIENTADA E SUPERVISIONADA:ESTAGIO PROFISSIONAL/TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO-TCC	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	60	3	17	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
PROJETO EXPERIMENTAL II	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	1	18	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
QUIMICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	40	1	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	80	2	16	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
<b>Código:</b>	TECADMPJA										
<b>Oferta de Ensino:</b>	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-PROEJA										
<b>Ano/Série/Outros:</b>	MÓDULO II										
<b>Tipo Diário:</b>	PROFISSIONAL_E_TECNOLOGICO_SEMESTRAL										
<b>Carga Horária Total:</b>	480										
<b>Ano de Entrada em Vigor:</b>	2024										
<b>Turno:</b>	NÃO INFORMADO										
<b>Matriz Ativa:</b>	SIM										
<b>Matriz utilizada por Turmas:</b>	NÃO										
<b>Componente Curricular</b>	<b>Categoria Componente</b>	<b>Área Conhecimento</b>	<b>CH anual</b>	<b>CH semanal</b>	<b>Ordem</b>	<b>Eletiva</b>	<b>Permite Adjunto</b>	<b>Diversificado</b>	<b>Facultativa</b>	<b>Optativa</b>	
ADMINISTRACAO DO TERCEIRO SETOR	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
BIOLOGIA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	40	2	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
ESTUDOS ORIENTADOS E COMPLEMENTARES	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	0	7	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
FISICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	40	2	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
GEOGRAFIA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	40	2	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
GESTAO DE PRODUTIVIDADE	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	11	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
LINGUA PORTUGUESA E REDACAO	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Linguagens e suas Tecnologias	40	2	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
MATEMATICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Matemática e suas Tecnologias	40	2	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
METODOS E TECNICAS ADMINISTRATIVAS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
PORTUGUES INSTRUMENTAL	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	9	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
PRATICA PROFISSIONAL ORIENTADA E SUPERVISIONADA:ESTAGIO PROFISSIONAL/TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO-TCC	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	13	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	
SOCIOLOGIA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	40	2	6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
<b>Código:</b>	TECADMPJA										
<b>Oferta de Ensino:</b>	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-PROEJA										
<b>Ano/Série/Outros:</b>	MÓDULO III										
<b>Tipo Diário:</b>	PROFISSIONAL_E_TECNOLOGICO_SEMESTRAL										
<b>Carga Horária Total:</b>	440										
<b>Ano de Entrada em Vigor:</b>	2024										
<b>Turno:</b>	NÃO INFORMADO										
<b>Matriz Ativa:</b>	SIM										
<b>Matriz utilizada por Turmas:</b>	NÃO										
<b>Componente Curricular</b>	<b>Categoria Componente</b>	<b>Área Conhecimento</b>	<b>CH anual</b>	<b>CH semanal</b>	<b>Ordem</b>	<b>Eletiva</b>	<b>Permite Adjunto</b>	<b>Diversificado</b>	<b>Facultativa</b>	<b>Optativa</b>	
CONTABILIDADE GERAL	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	9	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	

CONTABILIDADE GERENCIAL E DE CUSTOS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ESTUDOS ORIENTADOS E COMPLEMENTARES	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	0	6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GESTAO DE PESSOAS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GESTAO E IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	7	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
HISTORIA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	40	2	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LINGUA PORTUGUESA E REDACAO	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Linguagens e suas Tecnologias	40	2	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MATEMATICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Matemática e suas Tecnologias	40	2	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PRATICA PROFISSIONAL ORIENTADA E SUPERVISIONADA:ESTAGIO PROFISSIONAL/TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO-TCC	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	12	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
QUIMICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	40	2	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Código:</b>	TECADMPJA									
<b>Oferta de Ensino:</b>	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-PROEJA									
<b>Ano/Série/Outros:</b>	MÓDULO IV									
<b>Tipo Diário:</b>	PROFISSIONAL_E_TECNOLOGICO_SEMESTRAL									
<b>Carga Horária Total:</b>	460									
<b>Ano de Entrada em Vigor:</b>	2024									
<b>Turno:</b>	NÃO INFORMADO									
<b>Matriz Ativa:</b>	SIM									
<b>Matriz utilizada por Turmas:</b>	NÃO									
Componente Curricular	Categoria Componente	Área Conhecimento	CH anual	CH semanal	Ordem	Eletiva	Permite Adjunto	Diversificado	Facultativa	Optativa
ARTE	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Linguagens e suas Tecnologias	40	2	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ECONOMIA E MERCADO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ESTUDOS ORIENTADOS E COMPLEMENTARES	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	0	7	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
FISICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	40	2	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GEOGRAFIA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	40	2	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GESTAO DE OPERACOES LOGISTICAS - GOL	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	9	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
INGLES INSTRUMENTAL	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LINGUA PORTUGUESA E REDACAO	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Linguagens e suas Tecnologias	40	2	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MATEMATICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Matemática e suas Tecnologias	40	2	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PRATICA PROFISSIONAL ORIENTADA E SUPERVISIONADA:ESTAGIO PROFISSIONAL/TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO-TCC	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	60	3	12	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
<b>Código:</b>	TECADMPJA40									
<b>Oferta de Ensino:</b>	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-PROEJA									
<b>Ano/Série/Outros:</b>	MÓDULO V									
<b>Tipo Diário:</b>	PROFISSIONAL_E_TECNOLOGICO_SEMESTRAL									
<b>Carga Horária Total:</b>	420									
<b>Ano de Entrada em Vigor:</b>	2024									
<b>Turno:</b>	NÃO INFORMADO									
<b>Matriz Ativa:</b>	SIM									
<b>Matriz utilizada por Turmas:</b>	SIM									
<b>Turmas utilizando a Matriz:</b>	ADMNOTM5A									
Componente Curricular	Categoria Componente	Área Conhecimento	CH anual	CH semanal	Ordem	Eletiva	Permite Adjunto	Diversificado	Facultativa	Optativa
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	80	4	7	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DIREITO APLICADO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ESTUDOS ORIENTADOS E COMPLEMENTARES	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	0	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GESTAO DE QUALIDADE	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
HIGIENE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Linguagens e suas Tecnologias	40	2	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PRÁTICA PROFISSIONAL ORIENTADA E SUPERVISIONADA: ESTÁGIO PROFISSIONAL/TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	9	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
QUÍMICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	40	2	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	60	3	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Código:</b>	TECADMPB24									
<b>Oferta de Ensino:</b>	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-SUBSEQUENTE									
<b>Ano/Série/Outros:</b>	MÓDULO II									
<b>Tipo Diário:</b>	PROFISSIONAL_E_TECNOLOGICO_SEMESTRAL									
<b>Carga Horária Total:</b>	360									
<b>Ano de Entrada em Vigor:</b>	2024									
<b>Turno:</b>	NÃO INFORMADO									
<b>Matriz Ativa:</b>	SIM									
<b>Matriz utilizada por Turmas:</b>	SIM									
<b>Turmas utilizando a Matriz:</b>	ADMNOTM2A; ADMNOTM2B									
Componente Curricular	Categoria Componente	Área Conhecimento	CH anual	CH semanal	Ordem	Eletiva	Permite Adjunto	Diversificado	Facultativa	Optativa
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CONTABILIDADE GERAL, GERENCIAL E DE CUSTOS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GESTÃO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LOGÍSTICA	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	60	3	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARKETING E NEGOCIAÇÃO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MÉTODOS E TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PRÁTICA PROFISSIONAL ORIENTADA E SUPERVISIONADA: ESTÁGIO PROFISSIONAL/TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	60	3	7	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Código:</b>	TECADMPB24									
<b>Oferta de Ensino:</b>	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-SUBSEQUENTE									
<b>Ano/Série/Outros:</b>	MÓDULO III									
<b>Tipo Diário:</b>	PROFISSIONAL_E_TECNOLOGICO_SEMESTRAL									
<b>Carga Horária Total:</b>	360									
<b>Ano de Entrada em Vigor:</b>	2024									
<b>Turno:</b>	NÃO INFORMADO									
<b>Matriz Ativa:</b>	SIM									
<b>Matriz utilizada por Turmas:</b>	SIM									
<b>Turmas utilizando a Matriz:</b>	ADMNOTM3A									
Componente Curricular	Categoria Componente	Área Conhecimento	CH anual	CH semanal	Ordem	Eletiva	Permite Adjunto	Diversificado	Facultativa	Optativa
ADMINISTRAÇÃO DO TERCEIRO SETOR	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
EMPREENDEDORISMO E INTERVENÇÃO SOCIAL	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GESTÃO DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARKETING E NEGOCIAÇÃO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PRÁTICA PROFISSIONAL ORIENTADA E SUPERVISIONADA: ESTÁGIO PROFISSIONAL/TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	80	4	7	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Código:</b>	TECAGROPJA									
<b>Oferta de Ensino:</b>	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA-PROEJA									
<b>Ano/Série/Outros:</b>	MÓDULO IV									
<b>Tipo Diário:</b>	PROFISSIONAL_E_TECNOLOGICO_SEMESTRAL									
<b>Carga Horária Total:</b>	540									
<b>Ano de Entrada em Vigor:</b>	2024									
<b>Turno:</b>	NÃO INFORMADO									
<b>Matriz Ativa:</b>	SIM									
<b>Matriz utilizada por Turmas:</b>	NÃO									
Componente Curricular	Categoria Componente	Área Conhecimento	CH anual	CH semanal	Ordem	Eletiva	Permite Adjunto	Diversificado	Facultativa	Optativa
AGROECOLOGIA E PERMACULTURA II	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	12	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

ARTE	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Linguagens e suas Tecnologias	40	2	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ASSISTENCIA TECNICA PARA O DESENVOLVIMENTO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	11	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ESTUDOS ORIENTADOS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	0	7	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
FISICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	40	2	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GEOGRAFIA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	40	2	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LEGISLACAO DO TRABALHO E LEGISLACAO AMBIENTAL	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LINGUA PORTUGUESA E REDACAO	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Linguagens e suas Tecnologias	40	2	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MATEMATICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Matemática e suas Tecnologias	40	2	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PLANO DE CARREIRA E PLANO DE NEGOCIO NA AGRICULTURA FAMILIAR	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
POLITICAS PUBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	9	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PRÁTICA PROFISSIONAL ORIENTADA E SUPERVISIONADA:ESTAGIO PROFISSIONAL/TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO-TCC	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	60	3	14	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
<b>Código:</b>	TECAGROPJA40									
<b>Oferta de Ensino:</b>	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA-PROEJA									
<b>Ano/Série/Outros:</b>	MÓDULO V									
<b>Tipo Diário:</b>	PROFISSIONAL_E_TECNOLOGICO_SEMESTRAL									
<b>Carga Horária Total:</b>	500									
<b>Ano de Entrada em Vigor:</b>	2024									
<b>Turno:</b>	NÃO INFORMADO									
<b>Matriz Ativa:</b>	SIM									
<b>Matriz utilizada por Turmas:</b>	NÃO									
Componente Curricular	Categoria Componente	Área Conhecimento	CH anual	CH semanal	Ordem	Eletiva	Permite Adjunto	Diversificado	Facultativa	Optativa
AGROECOLOGIA E PERMACULTURA II	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	11	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ECOLOGIA DA SAUDE INTEGRADA DO SOLO E DAS PLANTAS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	7	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ECONOMIA SOLIDARIA	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ESTUDOS ORIENTADOS E COMPLEMENTARES	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	0	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
HIGIENE, SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
HISTORIA E ATUALIDADES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	60	3	6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LEGISLACAO DO TRABALHO E LEGISLACAO AMBIENTAL	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	9	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Linguagens e suas Tecnologias	40	2	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS, ETICA E DESENVOLVIMENTO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
POLITICAS PUBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PRÁTICA PROFISSIONAL ORIENTADA E SUPERVISIONADA:ESTAGIO PROFISSIONAL/TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO-TCC	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	40	2	12	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
QUIMICA	Base Nacional Curricular Comum - BNCC	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	40	2	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Código:</b>	TECAGRNPB24									
<b>Oferta de Ensino:</b>	TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO-SUBSEQUENTE									
<b>Ano/Série/Outros:</b>	MÓDULO II									
<b>Tipo Diário:</b>	PROFISSIONAL_E_TECNOLOGICO_SEMESTRAL									
<b>Carga Horária Total:</b>	360									
<b>Ano de Entrada em Vigor:</b>	2024									
<b>Turno:</b>	NÃO INFORMADO									
<b>Matriz Ativa:</b>	SIM									
<b>Matriz utilizada por Turmas:</b>	NÃO									
Componente Curricular	Categoria Componente	Área Conhecimento	CH anual	CH semanal	Ordem	Eletiva	Permite Adjunto	Diversificado	Facultativa	Optativa
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NO AGRONEGOCIO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	80	4	6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GESTAO DE PRODUCAO E MARKETING PARA O AGRONEGOCIO	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	80	4	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GESTAO DE TECNOLOGIAS	Profissional e Tecnológico	Formação Técnica e Profissional	80	4	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

## TERMO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

À Direção da Escola MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM,

Eu, ALEANDRA DE SENA SILVA, estudante do curso de Direito da FAI – Faculdade Irecê, estou desenvolvendo um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “Acesso à Educação Jurídica: Um Estudo sobre a Inserção do Ensino do Direito e Suas Aplicabilidades na Matriz Curricular das Escolas de Ensino Regular no Município de Xique-Xique/BA”.

A presente pesquisa possui natureza qualitativa e será realizada por meio de **análise documental**, tendo como objetivo verificar a existência e/ou possibilidade de inserção de conteúdos relacionados à educação jurídica nas propostas e matrizes curriculares das escolas de ensino regular da rede municipal.

Dessa forma, venho, por meio deste, **solicitar autorização para acesso à Proposta Pedagógica e à Matriz Curricular** desta instituição de ensino, exclusivamente para fins de pesquisa acadêmica.

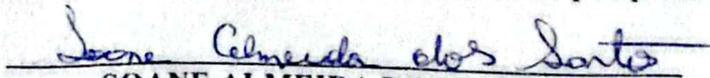
Ressalto que os documentos serão utilizados com caráter **estritamente acadêmico**, assegurando o sigilo das informações institucionais e o respeito aos princípios éticos da pesquisa científica, em conformidade com a Resolução nº 510/2016 do CNS que estabelece normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

Agradeço desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

**ALEANDRA DE SENA SILVA**  
Graduando(a) em Direito  
FAI – Faculdade Irecê  
E-mail: aleandra.sena@outlook.com.br  
Telefone: (74)98142-7577.

**Autorizo o acesso solicitado para fins exclusivos de pesquisa acadêmica.**

  
**SOANE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Secretário(a) Municipal de Educação de Xique-Xique/BA

Soane Almeida dos Santos  
Sec. Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 004/2025

Xique-Xique/BA, 16 de maio de 2025.

## **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL**

**À Direção do Centro Estadual de Educação Profissional do Centro Baiano (CEEP),**

**Unidade Xique-Xique,**

Eu, ALEANDRA DE SENA SILVA, estudante do curso de Direito da FAI – Faculdade Irecê, estou desenvolvendo um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “**Acesso à Educação Jurídica: Um Estudo sobre a Inserção do Ensino do Direito e Suas Aplicabilidades na Matriz Curricular das Escolas de Ensino Regular no Município de Xique-Xique/BA**”.

A presente pesquisa possui natureza qualitativa e será realizada por meio de **análise documental**, tendo como objetivo verificar a existência e/ou possibilidade de inserção de conteúdos relacionados à educação jurídica nas propostas e matrizes curriculares das escolas de ensino regular da rede municipal.

Dessa forma, venho, por meio deste, **solicitar autorização para acesso à Proposta Pedagógica e à Matriz Curricular** desta instituição de ensino, exclusivamente para fins de pesquisa acadêmica.

Ressalto que os documentos serão utilizados com caráter **estritamente acadêmico**, assegurando o sigilo das informações institucionais e o respeito aos princípios éticos da pesquisa científica, em conformidade com a Resolução nº 510/2016 do CNS que estabelece normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

Agradeço desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

**ALEANDRA DE SENA SILVA**  
Graduando(a) em Direito  
FAI – Faculdade Irecê  
E-mail: aleandra.sena@outlook.com.br  
Telefone: (74)98142-7577.

---

**Autorizo o acesso solicitado para fins exclusivos de pesquisa acadêmica.**

---

**Diretor(a) / Vice Diretor(a) / Secretário(a)**

Xique-Xique/BA, 16 de maio de 2025.